Tribunal de Contas de Santa Catarina
Fl. 25
SEG/COAS

1. Processo n.: REC-16/00310602
2. Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra decisão exarada no Processo n. REC-16/00154643 - Recurso de Agravo da decisão exarada no processo n. REP-16/00055742 - Representação
3. Interessado(a): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
Procurador constituído nos autos: Ivan César Fischer Junior e outros
4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bombinhas
5. Unidade Técnica: DMU
6. Acórdão n.: 0574/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1° da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Embargos de Declaração interposto nos termos do art. 78 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra a Decisão n. 0217/2016, exarada na Sessão Ordinária de 16/05/2016, nos autos do Processo n. REC-16/00154643, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN e à Prefeitura Municipal de Bombinhas.

7. Ata n.: 66/2016
8. Data da Sessão: 26/09/2016 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Herneus De Nadal, Julio Garcia e Luiz Eduardo Cherem (Relator)
10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi
11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC